

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 081/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025

A **PREFEITURA DE CURAÇÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.915.640/0001-73, situada na Praça Bom Jesus da Boa Morte, torna pública o presente edital de licitação na modalidade Pregão Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 020/2025, 023/2025 e 033/2025 e os termos a seguir:

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME - HORÁRIO DE BRASÍLIA:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2025

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2025 às 15:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/05/2025 às 15:01h

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (www.licitamaisbrasil.com.br), nas condições descritas neste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.curaca.ba.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e equipamentos para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Curaçá

1.2. Objeto encontra-se detalhado no do Termo de Referência, anexo II e Estudo Técnico Preliminar, anexo III, para integrante desde edital.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1. Foi estimado para o presente Certame o valor global de R\$ **286.491,68** (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um e sessenta oito centavos).

3. DOS ANEXOS

3.1. Anexo I – Relação dos itens da licitação;

3.2. Anexo II – Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

- 3.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;**
- 3.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.**
- 3.5. Anexo V – Minuta de Contrato.**
- 3.6. Anexo VI – Modelo de declaração.**

4. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

- 4.1.** Todos os procedimentos serão realizados exclusivamente por meio do portal eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>.
- 4.2.** Também é indispensável que todos os atos deste certame sejam digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, nos termos do § 2º e inc. VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 C/C com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, C/C a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2021.
- 4.3.** Os documentos deverão ser assinados mediante a 'assinatura qualificada' nos termos do inc. III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a ser realizada mediante a utilização do portal eletrônico www.portaldeassinaturas.com.br utilizando certificado digital (token) homologado pela ICP-Brasil emitido(s) em nome dos seu(s) representante(s) legais.

5. DOS DOCUMENTOS DIGITAIS

- 5.1.** Todos os documentos deste certame deverão ser enviados por meio de ambiente apropriado, em momento oportuno designado pelo Pregoeiro na sala de "chat" da plataforma, devendo ser enviado em formato digital fechado em arquivo eletrônico do tipo *portable document format* (*.pdf), sem senhas ou qualquer outro elemento que restrinja o acesso, formato da folha padrão ISO 216: A4 (297x210mm), na cor predominante branca, respeitando os critérios estéticos próprios, de marcas e layout de cada interessado.
- 5.2.** Os arquivos deverão ser numerados e identificados sequencialmente sem conter caracteres especiais;
- 5.3.** Não será aceito documento enviado posterior ao prazo determinado neste instrumento, salvo quando acostados a atos de diligência, para fins de consulta;
- 5.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);
- 5.5.** Os documentos deverão ser confeccionados em língua portuguesa do Brasil, em escrita formal, seguindo os critérios da última reforma ortográfica, sem uso de expressões em latim desnecessária, ou termos dúbios esdrúxulos ou cotidiano que não reflita a norma culta;
 - 5.5.1.** Documentos escrito em língua estrangeira, ou com conteúdo ilegível será vetado, e extirpado dos autos;
 - 5.5.2.** Documentos autenticados nos termos do [Provimento 149, de 30 de agosto de 2023 do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#), devendo respeitar ainda o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

reconhecimento de sinal público quando origina-se de Unidade da Federativa diferente, e ainda seguir os critérios da [Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994](#);

- 5.6. Valor monetários deverá ser o numeral redigido com duas casas decimais, e a sua expressão por extenso entre parenteses, na qual havendo divergência entre numeral e extenso, prevalecerá a expressão por extenso;
- 5.7. A contagem de prazos são aqueles estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

6. DOS RECURSOS

- 6.1. As impugnações, esclarecimentos e recursos administrativos, deverão serem produzidos de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos nos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 6.2. As impugnações, esclarecimentos e recursos administrativos deverão ser apresentado em formato de petição, preferencialmente em menos de 10 páginas, contendo os argumentos lacônico e indicação sucinta das fontes no padrão ABNT NBR 6022:2018 e 6023:2018, e ainda as citações de livros, revistas e outros expedientes, deverá conter o parágrafo inteiro com destaque;
- 6.3. Preferencialmente deverá ser representada por profissional devidamente qualificada e registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ou pelos seus representantes legais nos termos da legislação civil e comercial;
- 6.4. Encerrado a julgamento de habilitação, se no ato pretérito do julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante tiver havido intenção de recorrer imediatamente, será aberto pelo pregoeiro o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação para apresentação das razões de recursos, e contrarrazões a partir da divulgação da exordial.
- 6.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior;

7. DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preço será inserida unicamente em formato pdf, nos termos deste edital no portal eletrônico, e deverá conter no mínimo o seguinte:
 - 7.1.1. Descrição detalhada das características do item ofertado pelo licitante com suas especificações de acordo com seu modelo, marca ou descrição técnica, atendendo as descrições mínimas estabelecidas neste instrumento e na mesma sequência do edital;
 - 7.1.2. Indicação da marca e/ou modelo;
 - 7.1.3. O frete deverá ser na modalidade '*cost, insuranse and freigh*' (CIF);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

- 7.2. Deverá ser anexado como requisito de pré-habilitação comprovante de **garantia da proposta de 1% (um por cento)** nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 7.3. A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do § 3º do art. 90 da LLC;
- 7.4. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato, a não apresentação dos documentos para a contratação ou cometer qualquer infração no ato, inclusive fraudes, declaração falsa, ou apresentar documentos que contenham elementos falsos;
- 7.5. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e se escolhido a modalidade de caução em dinheiro, este deverá ser realizado na Conta Corrente de titularidade do município;
- 7.6. Os garantias em caução de títulos deverá, antecipadamente serem autenticados pelo Tesouro Nacional por intermédio da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 7.7. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inc. IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 7.8. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal e especificar descrição do item, quantidade, marca, valor unitário e valor global da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica:

- 8.1.1. Documento devidamente registrado na forma da lei que comprove a existência jurídica da pessoa nos termos do código civil brasileiros e do *caput* do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, emitido pela Prefeitura da Sede da Licitante.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.1. Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para as licitantes equiparadas a pessoas jurídicas;
- 8.2.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.3. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.4. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

8.2.5. a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.Habilitação econômico-financeira:

8.3.1. Balanço patrimonial (BP) e demonstração de resultado do exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, elaborado nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC);

8.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4. Declaração contendo todos os itens descritos no MODELO DO ANEXO 06 deste instrumento.

8.5.O detalhamento das exigências da documentação de habilitação está detalhado no Termo de Referência (anexo III deste instrumento).

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme preceitua o Decreto Municipal 023/2025.

9.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do § 1º do inc. II do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

10.DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS LICITA MAIS BRASIL, **e ainda nos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

de seu sócio-majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITA MAIS BRASIL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 horas** sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Habilitação jurídica:

10.11.1. Será analisado a qualificação da pessoa jurídica e seus sócios para serem parte no polo passivo de contratação com a administração pública e a autorização para fornecimento do objeto social.

10.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.12.1. Comprovação de regularidade perante o fisco, a previdência social, o fundo de garantia por tempo de serviço e o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal.

10.13. Habilitação econômico-financeira:

10.13.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômico e financeira do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser realizado a análise contábil de forma objetiva e ampla, abrangendo todos os elementos da habilitação que possam sustentar e validar os dados contábeis, devendo o pregoeiro/comissão julgadora ou Agente de Contratações por meio de contador habilitado, fazer uso irrestrito das Instruções, Resoluções e NBC do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC); bem como da legislação correlata a economia e a finanças, e as normas da Receita Federal do Brasil e Secretarias das Fazendas Estaduais e Municipais, bem como as Câmaras Internacionais de Comércio e tratados Internacionais quando a licitante for importadora ou exportadora estrangeira;

10.14. Aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo comprová-lo junto do pedido de tratamento diferenciado;

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Ao receber o certame, cabe à autoridade superior tomar as providências nos termos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.2. Havendo a adjudicação e homologação do certame, fica convalidado todo o processo licitatório passando a gozar de todos os direitos previstos em lei, devendo retornar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

os autos para o Agente de Contratações tornar público a decisão e publicar o registro de preço, bem com elaboração de futuros e eventuais instrumentos contratuais.

12. DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÕES

12.1. Do Sistema de Registro de Preço

- 12.1.1. A Ata de Registro de Preço é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- 12.1.2. A Ata de Registro de Preço conterá a transição resumida, contendo os preços finais negociados dos ganhadores e dos classificados do segundo lugar em diante que manifestaram interesse em participar do registro de preços com o preço igual ao primeiro colocado, e ficará disponível para acesso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

12.2. Do Contrato Administrativo

- 12.2.1. O contrato administrativo deverá ser realizado para fins de aquisição em todos os casos, extraindo quando a licitação for por registro de preço, os elementos contidos na Ata de Registro de Preço;
- 12.2.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 12.2.3. Será consultado para fins de contratação a pessoa jurídica e seus sócios no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que deverá ser negativa em todos os casos;
- 12.2.4. Os contratos serão publicados nos meios oficiais e disponibilizado para acesso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

13. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

- 13.1. Após a homologação do Certame, o Agente de Contratações disponibilizará o processo integral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), respeitando os critério da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo qualquer pessoa ter acesso integral a todos os atos praticados neste certame, sem necessidade de qualquer identificação;

14. MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

13.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. O licitante poderá oferecer lances intermediários:

13.2.1. que serão iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance, ou

13.2.2. que serão iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados o critério de julgamento de menor preço.

13.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

15. JULGAMENTO

15.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

15.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

15.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

15.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação neste Certame configura aceitação integral das condições e aceitação do registro de preço e futuro contrato;

16.2. Os conflitos serão perante a Comarca de Curaçá, Estado da Bahia em detrimento a qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

Curaçá-BA, 02 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS SANTANA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

ANEXO I

Relação dos itens da licitação

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 570 A 650G, CIRCUNFÊRENCIA: 75 A 78CM	UNIDADE	15	R\$ 154,94	R\$ 2.324,10
2	BOLA FUTSAL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 400 A 440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA 32 GOMOS	UNIDADE	45	R\$ 107,11	R\$ 4.819,95
3	BOLA DE TENIS DE MESA, MATERIAL: ACETATO DE CELULOID, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO OFICIAL, 40MM.	UNIDADE	60	R\$ 7,97	R\$ 478,20
4	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA 350 A 370G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, CÂMARA DE BUTIL, TAMANHO 14, UNIDADE BOLA ESPORTIVA, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67.	UNIDADE	12	R\$ 93,41	R\$ 1.120,92
5	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA 400 A 450G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFÊNCIA 68 A 70CM, BOLA ESPORTIVA MODELO FUTEVÔLEI	UNIDADE	10	R\$ 102,82	R\$ 1.028,20
6	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: PVC, PESO CHEIA: 315 A 325G, CIRCUNFÊRENCIA; 64CM MODELO: FUTEBOL DE CAMPO.	UNIDADE	12	R\$ 103,38	R\$ 1.240,56
7	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 450, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A	UNIDADE	45	R\$ 120,56	R\$ 5.425,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	70CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO.				
8	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: COURO, PESO CHEIA: 360 A 390G, CIRCUNFÊRENCIA; 64 A 67CM MODELO: FUTEBOL DE CAMPO.	UNIDADE	15	R\$ 170,72	R\$ 2.560,80
9	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 420 A 435G, CIRCUNFERÊNCIA: 66,5 A 67,5CM, MODELO: FUTEBOL SOCIETY	UNIDADE	30	R\$ 95,37	R\$ 2.861,10
10	BOLA FUTSAL, MATERIAL: VINIL, PESO CHEIA: 350 A 380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, TIPO: BOLA DE FUTSAL INFATIL.	UNIDADE	15	R\$ 125,69	R\$ 1.885,35
11	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: COURO, PESO: 4KG	UNIDADE	3	R\$ 134,38	R\$ 403,14
12	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: COURO, PESO: 6KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO, DIÂMETRO: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA DUPLA BOLA MEDICINAL REFORÇADA.	UNIDADE	3	R\$ 199,34	R\$ 598,02
13	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: SINTÉTICO, PESO 7KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO BOLA MEDICINAL	UNIDADE	3	R\$ 246,90	R\$ 740,70
14	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: COURO, PESO: 9KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO, DIÂMETRO: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA DUPLA BOLA MEDICINAL REFORÇADA.	UNIDADE	3	R\$ 330,86	R\$ 992,58
15	BOLA VOILEIBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 260 A 280G, CIRCUNFÊRENCIA: 66 A 68CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA COM MILO SUBSTITUÍVEL, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA.	UNIDADE	15	R\$ 73,59	R\$ 1.103,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

16	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO COM 6 ELÁSTICOS EXTRA FORTE, COM 1M DE CUMPRIMENTO	UNIDADE	10	R\$ 193,33	R\$ 1.933,30
17	CRONOMETRO DIGITAL, COM MARCAÇÃO DE CENTÉSIMO/MILÉSIMO DE SEGUNDO 100 TEMPOS	UNIDADE	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
18	KIT PADRÃO DE UNIFORME PARA EQUIPE DE FUTEBOL, TAMANHO M, COMPOSTO POR CAMISAS EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, COM ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, MANGA CURTA, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS DE 02 A 11 E 13 A 22, E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ, BAHIA, ESTAMPADA NA PARTE DA FRENTE DA CAMISA (20CM X 10CM). SHORTS EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, COM ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO E NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO (01 E 12 PARA GOLEIROS). O PADRÃO INCLUI 20 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, 2 CAMISAS DE GOLEIRO (MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO REFORÇADA NOS COTOVELO), 20 SHORTS PARA JOGADOR DE LINHA, 2 SHORTS PARA GOLEIRO (COM PROTEÇÃO REFORÇADA NAS LATERAIS).	KIT	10	R\$ 1.825,89	R\$ 18.258,89
19	KIT PADRÃO DE UNIFORME PARA EQUIPE DE FUTEBOL, TAMANHO G, COMPOSTO POR CAMISAS EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, COM ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, MANGA CURTA, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS DE 02	KIT	5	R\$ 2.025,55	R\$ 20.255,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	A 11 E 13 A 22, E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ, BAHIA, ESTAMPADA NA PARTE DA FRENTE DA CAMISA (20CM X 10CM). SHORTS EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, COM ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO E NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO (01 E 12 PARA GOLEIROS). O PADRÃO INCLUI 20 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, 2 CAMISAS DE GOLEIRO (MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO REFORÇADA NOS COTOVELOS), 20 SHORTS PARA JOGADOR DE LINHA, 2 SHORTS PARA GOLEIRO (COM PROTEÇÃO REFORÇADA NAS LATERAIS).				
20	MEDALHA REDONDA DE BRONZE: COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS, DESTACANDO A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO. ACABAMENTO EM BRONZE, COM DIÂMETRO TOTAL DE 79MM E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO, ONDE ESTÁ GRAVADA A EXPRESSÃO HONRA AO MERITO. A MEDALHA PERMITE A APLICAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM DE DIÂMETRO PARA PERSONALIZAÇÃO ADICIONAL. COM ESPESSURA MÁXIMA DE 3,07MM E PESO APROXIMADO DE 78 GRAMAS, ESTA MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM AZUL DE 27MM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	700	R\$ 7,22	R\$ 5.054,00
21	MEDALHA REDONDA DE OURO: COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS, DESTACANDO A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO. ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA, COM DIÂMETRO TOTAL DE 79MM E CENTRO DE 50MM DE	UNIDADE	700	R\$ 8,36	R\$ 5.852,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	DIÂMETRO, ONDE ESTÁ GRAVADA A EXPRESSÃO HONRA AO MERITO. A MEDALHA PERMITE A APLICAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM DE DIÂMETRO PARA PERSONALIZAÇÃO ADICIONAL. COM ESPESSURA MÁXIMA DE 3,07MM E PESO APROXIMADO DE 78 GRAMAS, ESTA MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM AZUL DE 27MM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.				
22	MEDALHA REDONDA DE PRATA: COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS, DESTACANDO A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO. ACABAMENTO METALIZADO NA COR PRATEADA, COM DIÂMETRO TOTAL DE 79MM E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO, ONDE ESTÁ GRAVADA A EXPRESSÃO HONRA AO MERITO. A MEDALHA PERMITE A APLICAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM DE DIÂMETRO PARA PERSONALIZAÇÃO ADICIONAL. COM ESPESSURA MÁXIMA DE 3,07MM E PESO APROXIMADO DE 78 GRAMAS, ESTA MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM AZUL DE 27MM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	700	R\$ 6,16	R\$ 4.312,00
23	MEIA, MATERIAL 100% POLIAMIDA, TIPO: SOCIAL, COR: PRETA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANO LONGO MEIA VESTUÁRIO MASCULINO.	UNIDADE	44	R\$ 12,56	R\$ 552,64
24	MESA PARA TÊNIS DE MESA COM CAMPO DE JOGO CONFECCIONADO EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM LACA PRETO FOSCO E LINHAS DEMARCATÓRIAS NA COR	UNIDADE	4	R\$ 956,11	R\$ 3.824,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	BRANCA. A ESTRUTURA CONTA COM PÉS DOBRÁVEIS EM MADEIRA MACIÇA, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E DURABILIDADE. A MESA POSSUI MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), SENDO: COMPRIMENTO DE 2,74 METROS (274 CM), LARGURA DE 1,525 METROS (152,5 CM), ALTURA DE 0,76 METROS (76CM) E ALTURA DA REDE DE 15,25 CM.				
25	REDE DE BASQUETE CHUÁ, PROFISSIONAL, CONFECCIONADA COM FIO TRIPLO EM SEDA, COM ESPESSURA DE 0,4MM.	UNIDADE	4	R\$ 53,03	R\$ 212,12
26	REDE DE TÊNIS DE MESA LAZER, ARMAÇÃO: 98.0% FERRO, ARMAÇÃO: 2.0% POLIETILENO (PE)	UNIDADE	4	R\$ 96,24	R\$ 384,96
27	REDE FUTEVÔLEI PROFISSIONAL OFICIAL 9,50 X 1M - 4 LONAS: COM FIO DE POLIETILENO 2,5MM M NYLON TRANÇADO, COM MALHA 10X10 CM. COM 4 ESTICADORES EM PVC RÍGIDO E LONA 04 FAIXAS EMBORRACHADAS SINTÉTICAS SENDO DE 14 CM NAS LATERAIS E 7 CM NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR. COM SONDA PARA PASSAGEM DE CORDA OU CABO DE AÇO NA PARTE SUPERIOR. COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 POLIAMIDA, REGULADORES E GANCHOS GALVANIZADOS, TAMANHO: 9,50M X 1M	UNIDADE	4	R\$ 255,64	R\$ 1.022,56
28	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO TIPO MÉXICO (COM AMOSTRA) MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) FIOS:6MM DE ESPESSURA,	UNIDADE	18	R\$ 960,71	R\$ 17.292,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	CONFERINDO ROBUSTEZ À REDE. MALHA:12CM X 12 CM, GARANTINDO SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NO DESEMPENHO. TAMANHO :7,50 METROS DE COMPRIMENTO E 2,50 METROS DE ALTURA, COM RECUO DE 2,00 METROS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR. A REDE É FORNECIDA COM AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE. ILHOSES DE LATÃO NIQUELADO (ANTE FERRUGEM) NAS EXTREMIDADES. USO: PARA USO DE FUTEBOL DE CAMPO.				
29	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) PARA MAIOR RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL E AO DESGASTE. ESPESSURA DO FIO: 6 MM, MALHA 12 CM X 12 CM. TAMANHO: 2,50 METROS DE ALTURA E 7,50 METROS DE COMPRIMENTO, COM RECUOS DE 2,00 METROS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR PARA AJUSTE AO CAMPO. FIXAÇÃO: ILHOSES DE LATÃO COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM APLICAÇÃO EM FUTEBOL SOCIETY	UNIDADE	10	R\$ 291,23	R\$ 2.912,30
30	REDE PARA FUTSAL MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV). TAMANHO: 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA, COM RECUO SUPERIOR 0,60CM INFERIOR DE 1 METRO.MALHA:10 CM X 10 CM, COM FIOS DE 6 MM PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO IMPACTO CONSTANTE DA BOLA. ILHOSES DE LATÃO NIQUELADO (ANTIFERRUGEM) NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	16	R\$ 225,71	R\$ 3.611,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	NOS POSTES. USO: QUADRAS DE FUTSAL.				
31	REDE PARA VÔLEI MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV), GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO SOL. TAMANHO: CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS OFICIAIS DE VÔLEI, COM FAIXAS SUPERIOR E INFERIOR EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA, PROPORCIONANDO FIRMEZA E SUPORTE. A FAIXA SUPERIOR POSSUI 7 CM DE LARGURA, E A FAIXA INFERIOR, 5 CM. A REDE CONTA COM REFORÇO INTERNO DE PVC NAS 4 PONTAS PARA EVITAR DANOS DEVIDO AO CABO DE AÇO OU CORDA. ILHOSES DE LATÃO NIQUELADO (ANTE FERRUGEM) NAS EXTREMIDADES. MALHA: ENTRELAÇADA, SEM NÓS, PARA GARANTIR RESISTÊNCIA CONTINUA DURANTE O USO. DIMENSÕES: 9,50 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA, CONFORME OS REQUISITOS PARA USO EM QUADRAS OFICIAIS. USO: IDEAL PARA COMPETIÇÕES E JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA, COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E INTEMPÉRIES.	UNIDADE	6	R\$ 238,57	R\$ 1.431,42
32	RODO RASTELO PENEIRA; MATERIAL DA REDE: AÇO, MATERIAL DO CABO: AÇO, ALTURA:130CM, COMPRIMENTO :100 CM.	UNIDADE	2	R\$ 577,87	R\$ 1.155,74
33	TABULEIRO DE XADREZ OFICIAL EM COURO SINTÉTICO: DIMENSÕES SÃO 50 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA, COM ALTURA TOTAL D 3CM E ESPESSURA DAS BORDAS DE 1CM. O PESO APROXIMADO DO TABULEIRO É DE 1,2 KG. O	UNIDADE	4	R\$ 144,86	R\$ 579,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	TABULEIRO POSSUI 64 QUADRADOS (8X8), CADA UM COM 5 CM X 5CM, DE ACORDO COM OS PADRÕES OFICIAIS DE TORNEIOS. AS BORDAS DO TABULEIRO SÃO REFORÇADAS E ACABADAS EM COURO SINTÉTICO.				
34	TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 115CM E BASE REDONDA COM 32CM DE LARGURA, EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO. O TROFÉU É COMPOSTO POR DOIS SUPORTES ITERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO DOURADO. MEDINDO 58 CM ENTRE AS ALÇAS. TER UMA ESTATUETA DOURADA DE UM JOGADOR DE FUTEOL. COM PLAQUETA.	UNIDADE	150	R\$ 780,24	R\$ 117.036,00
35	TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 115CM E BASE REDONDA COM 32CM DE LARGURA, EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO. O TROFÉU É COMPOSTO POR DOIS SUPORTES ITERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO DOURADO. MEDINDO 58 CM ENTRE AS ALÇAS. TER UMA ESTATUETA DOURADA DE UM JOGADOR DE FUTEOL. COM PLAQUETA.	UNIDADE	50	R\$ 780,24	R\$ 39.012,00
36	TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 57CM E BASE REDONDA COM 17,5M DE LARGURA, EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO. O TROFÉU É COMPOSTO POR DOIS SUPORTES ITERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO DOURADO. MEDINDO 58 CM ENTRE AS ALÇAS. TER UMA ESTATUETA DOURADA DE UM	UNIDADE	200	R\$ 119,33	R\$ 23.866,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	JOGADOR DE FUTEOL. COM PLAQUETA.				
37	UNIDADE COLETE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, MODELO: DUPLA FACE, TAMANHO: ÚNICO, USO: ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO.	UNIDADE	30	R\$ 13,05	R\$ 391,50
TOTAL GERAL					R\$ 286.491,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e equipamentos para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Curaçá.

Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 570 A 650G, CIRCUNFÊRENCIA: 75 A 78CM	UNIDADE	15	R\$ 154,94	R\$ 2.324,10
2	BOLA FUTSAL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 400 A 440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA 32 GOMOS	UNIDADE	45	R\$ 107,11	R\$ 4.819,95
3	BOLA DE TENIS DE MESA, MATERIAL: ACETATO DE CELULOID, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO OFICIAL, 40MM.	UNIDADE	60	R\$ 7,97	R\$ 478,20
4	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA 350 A 370G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, CÂMARA DE BUTIL, TAMANHO 14, UNIDADE BOLA ESPORTIVA, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67.	UNIDADE	12	R\$ 93,41	R\$ 1.120,92
5	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA 400 A 450G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFÊNCIA 68 A 70CM, BOLA ESPORTIVA MODELO FUTEVÔLEI	UNIDADE	10	R\$ 102,82	R\$ 1.028,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

6	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: PVC, PESO CHEIA: 315 A 325G, CIRCUNFÊRENCIA; 64CM MODELO: FUTEBOL DE CAMPO.	UNIDADE	12	R\$ 103,38	R\$ 1.240,56
7	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 450, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO.	UNIDADE	45	R\$ 120,56	R\$ 5.425,20
8	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: COURO, PESO CHEIA: 360 A 390G, CIRCUNFÊRENCIA; 64 A 67CM MODELO: FUTEBOL DE CAMPO.	UNIDADE	15	R\$ 170,72	R\$ 2.560,80
9	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 420 A 435G, CIRCUNFERÊNCIA: 66,5 A 67,5CM, MODELO: FUTEBOL SOCIETY	UNIDADE	30	R\$ 95,37	R\$ 2.861,10
10	BOLA FUTSAL, MATERIAL: VINIL, PESO CHEIA: 350 A 380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, TIPO: BOLA DE FUTSAL INFATIL.	UNIDADE	15	R\$ 125,69	R\$ 1.885,35
11	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: COURO, PESO: 4KG	UNIDADE	3	R\$ 134,38	R\$ 403,14
12	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: COURO, PESO: 6KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO, DIÂMETRO: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA DUPLA BOLA MEDICINAL REFORÇADA.	UNIDADE	3	R\$ 199,34	R\$ 598,02
13	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: SINTÉTICO, PESO 7KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO BOLA MEDICINAL	UNIDADE	3	R\$ 246,90	R\$ 740,70
14	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: COURO, PESO: 9KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO, DIÂMETRO: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UNIDADE	3	R\$ 330,86	R\$ 992,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	COSTURA DUPLA BOLA MEDICINAL REFORÇADA.				
15	BOLA VOILEIBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 260 A 280G, CIRCUNFÊRENCIA: 66 A 68CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA COM MILO SUBSTITUÍVEL, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA.	UNIDADE	15	R\$ 73,59	R\$ 1.103,85
16	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO COM 6 ELÁSTICOS EXTRA FORTE, COM 1M DE CUMPRIMENTO	UNIDADE	10	R\$ 193,33	R\$ 1.933,30
17	CRONOMETRO DIGITAL, COM MARCAÇÃO DE CENTÉSIMO/MILÉSIMO DE SEGUNDO 100 TEMPOS	UNIDADE	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
18	KIT PADRÃO DE UNIFORME PARA EQUIPE DE FUTEBOL, TAMANHO M, COMPOSTO POR CAMISAS EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, COM ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, MANGA CURTA, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS DE 02 A 11 E 13 A 22, E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ, BAHIA, ESTAMPADA NA PARTE DA FRENTE DA CAMISA (20CM X 10CM). SHORTS EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, COM ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO E NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO (01 E 12 PARA GOLEIROS). O PADRÃO INCLUI 20 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, 2 CAMISAS DE GOLEIRO (MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO REFORÇADA NOS COTOVELO), 20 SHORTS PARA JOGADOR DE LINHA, 2 SHORTS PARA GOLEIRO (COM PROTEÇÃO REFORÇADA NAS LATERAIS).	KIT	10	R\$ 1.825,89	R\$ 18.258,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

19	KIT PADRÃO DE UNIFORME PARA EQUIPE DE FUTEBOL, TAMANHO G, COMPOSTO POR CAMISAS EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, COM ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, MANGA CURTA, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS DE 02 A 11 E 13 A 22, E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ, BAHIA, ESTAMPADA NA PARTE DA FRENTE DA CAMISA (20CM X 10CM). SHORTS EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, COM ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO E NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO (01 E 12 PARA GOLEIROS). O PADRÃO INCLUI 20 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, 2 CAMISAS DE GOLEIRO (MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO REFORÇADA NOS COTOVELOS), 20 SHORTS PARA JOGADOR DE LINHA, 2 SHORTS PARA GOLEIRO (COM PROTEÇÃO REFORÇADA NAS LATERAIS).	KIT	5	R\$ 2.025,55	R\$ 20.255,50
20	MEDOLHA REDONDA DE BRONZE: COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS, DESTACANDO A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO. ACABAMENTO EM BRONZE, COM DIÂMETRO TOTAL DE 79MM E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO, ONDE ESTÁ GRAVADA A EXPRESSÃO HONRA AO MERITO. A MEDALHA PERMITE A APLICAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM DE DIÂMETRO PARA PERSONALIZAÇÃO ADICIONAL. COM ESPESSURA MÁXIMA DE 3,07MM E PESO APROXIMADO DE 78 GRAMAS, ESTA MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE	UNIDADE	700	R\$ 7,22	R\$ 5.054,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	CETIM AZUL DE 27MM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.				
21	MEDALHA REDONDA DE OURO: COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS, DESTACANDO A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO. ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA, COM DIÂMETRO TOTAL DE 79MM E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO, ONDE ESTÁ GRAVADA A EXPRESSÃO HONRA AO MERITO. A MEDALHA PERMITE A APLICAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM DE DIÂMETRO PARA PERSONALIZAÇÃO ADICIONAL. COM ESPESSURA MÁXIMA DE 3,07MM E PESO APROXIMADO DE 78 GRAMAS, ESTA MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM AZUL DE 27MM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	700	R\$ 8,36	R\$ 5.852,00
22	MEDALHA REDONDA DE PRATA: COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS, DESTACANDO A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO. ACABAMENTO METALIZADO NA COR PRATEADA, COM DIÂMETRO TOTAL DE 79MM E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO, ONDE ESTÁ GRAVADA A EXPRESSÃO HONRA AO MERITO. A MEDALHA PERMITE A APLICAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM DE DIÂMETRO PARA PERSONALIZAÇÃO ADICIONAL. COM ESPESSURA MÁXIMA DE 3,07MM E PESO APROXIMADO DE 78 GRAMAS, ESTA MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM AZUL DE 27MM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	700	R\$ 6,16	R\$ 4.312,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

23	MEIA, MATERIAL 100% POLIAMIDA, TIPO: SOCIAL, COR: PRETA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANO LONGO MEIA VESTUÁRIO MASCULINO.	UNIDADE	44	R\$ 12,56	R\$ 552,64
24	MESA PARA TÊNIS DE MESA COM CAMPO DE JOGO CONFECCIONADO EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM LACA PRETO FOSCO E LINHAS DEMARCATÓRIAS NA COR BRANCA. A ESTRUTURA CONTA COM PÉS DOBRÁVEIS EM MADEIRA MACIÇA, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E DURABILIDADE. A MESA POSSUI MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), SENDO: COMPRIMENTO DE 2,74 METROS (274 CM), LARGURA DE 1,525 METROS (152,5 CM), ALTURA DE 0,76 METROS (76CM) E ALTURA DA REDE DE 15,25 CM.	UNIDADE	4	R\$ 956,11	R\$ 3.824,44
25	REDE DE BASQUETE CHUÁ, PROFISSIONAL, CONFECCIONADA COM FIO TRIPLO EM SEDA, COM ESPESSURA DE 0,4MM.	UNIDADE	4	R\$ 53,03	R\$ 212,12
26	REDE DE TÊNIS DE MESA LAZER, ARMAÇÃO: 98.0% FERRO, ARMAÇÃO: 2.0% POLIETILENO (PE)	UNIDADE	4	R\$ 96,24	R\$ 384,96
27	REDE FUTEVÔLEI PROFISSIONAL OFICIAL 9,50 X 1M - 4 LONAS: COM FIO DE POLIETILENO 2,5MM M NYLON TRANÇADO, COM MALHA 10X10 CM. COM 4 ESTICADORES EM PVC RÍGIDO E LONA 04 FAIXAS EMBORRACHADAS SINTÉTICAS SENDO DE 14 CM NAS LATERAIS E 7 CM NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E	UNIDADE	4	R\$ 255,64	R\$ 1.022,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	INFERIOR. COM SONDA PARA PASSAGEM DE CORDA OU CABO DE AÇO NA PARTE SUPERIOR. COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 POLIAMIDA, REGULADORES E GANCHOS GALVANIZADOS, TAMANHO: 9,50M X 1M				
28	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO TIPO MÉXICO (COM AMOSTRA) MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) FIOS:6MM DE ESPESSURA, CONFERINDO ROBUSTEZ À REDE. MALHA:12CM X 12 CM, GARANTINDO SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NO DESEMPENHO. TAMANHO :7,50 METROS DE COMPRIMENTO E 2,50 METROS DE ALTURA, COM RECUO DE 2,00 METROS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR. A REDE É FORNECIDA COM AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE. ILHOSES DE LATÃO NIQUELADO (ANTE FERRUGEM) NAS EXTREMIDADES. USO: PARA USO DE FUTEBOL DE CAMPO.	UNIDADE	18	R\$ 960,71	R\$ 17.292,78
29	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) PARA MAIOR RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL E AO DESGASTE. ESPESSURA DO FIO: 6 MM, MALHA 12 CM X 12 CM. TAMANHO: 2,50 METROS DE ALTURA E 7,50 METROS DE COMPRIMENTO, COM RECUOS DE 2,00 METROS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR PARA AJUSTE AO CAMPO. FIXAÇÃO: ILHOSES DE LATÃO COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM APLICAÇÃO EM FUTEBOL SOCIETY	UNIDADE	10	R\$ 291,23	R\$ 2.912,30
30	REDE PARA FUTSAL MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM	UNIDADE	16	R\$ 225,71	R\$ 3.611,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV). TAMANHO: 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA, COM RECUO SUPERIOR 0,60CM INFERIOR DE 1 METRO. MALHA: 10 CM X 10 CM, COM FIOS DE 6 MM PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO IMPACTO CONSTANTE DA BOLA. ILHOSES DE LATÃO NIQUELADO (ANTIFERRUGEM) NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO NOS POSTES. USO: QUADRAS DE FUTSAL.				
31	REDE PARA VÔLEI MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV), GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO SOL. TAMANHO: CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS OFICIAIS DE VÔLEI, COM FAIXAS SUPERIOR E INFERIOR EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA, PROPORCIONANDO FIRMEZA E SUPORTE. A FAIXA SUPERIOR POSSUI 7 CM DE LARGURA, E A FAIXA INFERIOR, 5 CM. A REDE CONTA COM REFORÇO INTERNO DE PVC NAS 4 PONTAS PARA EVITAR DANOS DEVIDO AO CABO DE AÇO OU CORDA. ILHOSES DE LATÃO NIQUELADO (ANTE FERRUGEM) NAS EXTREMIDADES. MALHA: ENTRELAÇADA, SEM NÓS, PARA GARANTIR RESISTÊNCIA CONTINUA DURANTE O USO. DIMENSÕES: 9,50 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA, CONFORME OS REQUISITOS PARA USO EM QUADRAS OFICIAIS. USO: IDEAL PARA COMPETIÇÕES E JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA, COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E INTEMPÉRIES.	UNIDADE	6	R\$ 238,57	R\$ 1.431,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

32	RODO RASTELO PENEIRA; MATERIAL DA REDE: AÇO, MATERIAL DO CABO: AÇO, ALTURA:130CM, COMPRIMENTO :100 CM.	UNIDADE	2	R\$ 577,87	R\$ 1.155,74
33	TABULEIRO DE XADREZ OFICIAL EM COURO SINTÉTICO: DIMENSÕES SÃO 50 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA, COM ALTURA TOTAL D 3CM E ESPESSURA DAS BORDAS DE 1CM. O PESO APROXIMADO DO TABULEIRO É DE 1,2 KG. O TABULEIRO POSSUI 64 QUADRADOS (8X8), CADA UM COM 5 CM X 5CM, DE ACORDO COM OS PADRÕES OFICIAIS DE TORNEIOS. AS BORDAS DO TABULEIRO SÃO REFORÇADAS E ACABADAS EM COURO SINTÉTICO.	UNIDADE	4	R\$ 144,86	R\$ 579,44
34	TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 115CM E BASE REDONDA COM 32CM DE LARGURA, EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO. O TROFÉU É COMPOSTO POR DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO DOURADO. MEDINDO 58 CM ENTRE AS ALÇAS. TER UMA ESTATUETA DOURADA DE UM JOGADOR DE FUTEOL. COM PLAQUETA.	UNIDADE	150	R\$ 780,24	R\$ 117.036,00
35	TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 115CM E BASE REDONDA COM 32CM DE LARGURA, EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO. O TROFÉU É COMPOSTO POR DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO DOURADO. MEDINDO 58 CM ENTRE AS ALÇAS. TER UMA ESTATUETA DOURADA DE UM JOGADOR DE FUTEOL. COM PLAQUETA.	UNIDADE	50	R\$ 780,24	R\$ 39.012,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

36	TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 57CM E BASE REDONDA COM 17,5M DE LARGURA, EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO. O TROFÉU É COMPOSTO POR DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO DOURADO. MEDINDO 58 CM ENTRE AS ALÇAS. TER UMA ESTATUETA DOURADA DE UM JOGADOR DE FUTEOL. COM PLAQUETA.	UNIDADE	200	R\$ 119,33	R\$ 23.866,00
37	UNIDADE COLETE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, MODELO: DUPLA FACE, TAMANHO: ÚNICO, USO: ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO.	UNIDADE	30	R\$ 13,05	R\$ 391,50
TOTAL GERAL					R\$ 286.491,68

1.2. A quantidade mínima a ser adquirida é 30% de cada item.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ **286.491,68** (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um e sessenta oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 033, de 10 de janeiro de 2025.

2. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata de registro de preços ou do contrato.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2.3. O fornecimento dos produtos, será entregue de forma **PARCELADA** e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados da solicitação da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

2.4. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. FORNECIMENTO DO MATERIAL:

3.1.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade;

3.1.2. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;

3.1.3. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

3.1.4. Fornecer o item licitado mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

3.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais esportivos em perfeitas condições, dentro do prazo e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, em estrita observância às especificações do edital, termo de referência e da proposta.

3.2.2. Os materiais esportivos deverão ser novos, sem defeitos, em embalagens adequadas e prontos para uso, garantindo a durabilidade e segurança necessárias para as atividades esportivas.

3.2.3. Caso algum item não seja entregue, apresente defeito ou não atenda às especificações estabelecidas, o produto será recusado, e a contratada deverá providenciar a substituição em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração Pública.

3.2.5. Todos os materiais esportivos fornecidos devem atender às normas técnicas e regulamentos aplicáveis, especialmente os estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como outras entidades certificadoras competentes.

3.2.6. A empresa contratada será responsável por qualquer custo relacionado à substituição de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações, garantindo que o fornecimento ocorra de forma adequada e contínua

3.3. LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue conforme local indicado pela Secretaria Requerente.

3.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

3.4.1. Os bens serão recebidos provisória e definitivamente, conforme art.129 do Decreto Municipal 020/2025, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

3.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente descrição tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas de atividades esportivas e recreativas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

A aquisição de materiais esportivos é essencial para garantir a execução adequada de programas e projetos que incentivem a prática de esportes, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos beneficiários. Além disso, a disponibilidade desses materiais possibilita a realização de eventos esportivos, treinamentos, competições e atividades educacionais, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

O fornecimento desses materiais deve atender às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, garantindo durabilidade, segurança e eficiência na utilização. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a aquisição dos materiais esportivos se faz necessária para assegurar a regularidade e continuidade das atividades esportivas promovidas por esta entidade.

Portanto, justifica-se a contratação de empresa fornecedora de materiais esportivos como medida fundamental para a manutenção e ampliação das atividades esportivas e recreativas, contribuindo para o desenvolvimento social e esportivo da comunidade atendida.

Os quantitativos constantes dos objetos desta contratação foram mensurados após solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, e consolidação dos quantitativos finais, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou a CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não adquiridos.

O Sistema de registro de preço, por sua vez, será adotado por estar de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

6.1.1. Após a estimativa de preços, haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, sendo prioritária a eventual aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

os casos em que esta cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

ITEM 34 – destinado a ampla participação de empresas (independente do porte).
DEMAIS ITENS – destinado à participação exclusiva de MEI, ME e/ou EPP.

6.1.2. Em caso de divisão em cotas, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do art. 8º, §2º do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015.

6.1.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM SOLICITADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte.

V - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

II) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, conforme Artigo 69 da Lei nº 14133/2021.

Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o item pertinente.

O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. mas para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) e no caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO OU DE PROPOSTA:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9. PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

incorrekções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

10.12. Serão exigidos para fins de pagamento:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

11.1. PAGAMENTO:

11.1.1. Os pagamentos serão realizados após as liquidações dos empenhos realizados para tal fim, de acordo com os quantitativos entregues.

a) A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após o efetivo fornecimento;

b) O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) a contar da liquidação da despesa.

11.1.1.1. O prazo de que trata a alínea "a" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.4. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

11.2. CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.2.1. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos pela variação relativa ao período de um ano;

II - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

§ 2º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

11.2.2. Poderá haver revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo em decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será permitida subcontratação do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

14.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.7 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

14.1. O objeto contratado será fiscalizado por servidor designado formalmente que supervisionará o fornecimento/serviço nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento.

14.2. O fiscal supracitado registrará todas as ocorrências durante a execução do objeto, se estão em conformidades com as especificações exigidas neste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamento.

14.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

14.5. Dados do fiscal e do gestor do contrato:

FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:
ANNY CAROLINE ANCANTÂRA DE MENEZES
CPF: 860.207.945-12

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CRISTIANE CONSTANTINO DA SILVA MARTINS
CPF: 998.095.595-34

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
ROSA AMÉLIA RODRIGUES DA SILVA PAIVA
CPF: 016.375.045-94

GESTOR DO CONTRATO:

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:
ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 013.405.715-52

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
JOSÉ CARLOS SANTANA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

CPF: 284.438.025-53

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
JOÃO TELES DOS SANTOS
CPF: 036.495.804-01

15. **SANÇÕES:**

As sanções serão aplicadas quando do descumprimento de obrigações, conforme artigo 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 020/2025, disponível em: www.curaca.ba.gov.br.

16. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

16.1. O município adota os critérios de sustentabilidade para estes objetos.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA :GOVERNO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 2010
CONTA 339039.00
FONTE :1500.0000

SECRETARIA:CULTURA,ESPORTE E JUVENTUDE

UNIDADE: 2067
CONTA 339039.00
FONTE :1500.0000

SECRETARIA: AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 2021-2022-2023-2024-2025-2029 –
CONTA: 339039.00
FONTE: 1500.000-1600.000- 1661.0000

18. **PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO OU NÃO: PARA COMPRAS:**

18.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de itens diversos não havendo relação de contratação entre eles, a opção pelo parcelamento do objeto se faz necessária e a licitação deverá ser por item.

19. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** com fundamento na hipótese do art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

19.2. **MODO DE DISPUTA:**

(X) Aberto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

() Aberto e fechado;

() Fechado e aberto.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos).

19.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) menor preço;

() maior desconto;

() melhor técnica ou conteúdo artístico;

() técnica e preço;

() maior lance;

() maior retorno econômico.

20. CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO VARIADA:

Não haverá critérios de remuneração variada na contratação.

21. ALOCAÇÃO DE RISCOS:

Não haverá matriz de alocação de riscos na contratação.

2.2DECLARAÇÃO:

O município de Curaçá não elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, medalhas e troféus.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, visando atender às demandas de atividades esportivas e recreativas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

A aquisição de materiais esportivos é essencial para garantir a execução adequada de programas e projetos que incentivem a prática de esportes, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos beneficiários. Além disso, a disponibilidade desses materiais possibilita a realização de eventos esportivos, treinamentos, competições e atividades educacionais, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

O fornecimento desses materiais deve atender às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, garantindo durabilidade, segurança e eficiência na utilização. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a aquisição dos materiais esportivos se faz necessária para assegurar a regularidade e continuidade das atividades esportivas promovidas por esta entidade.

Portanto, justifica-se a contratação de empresa fornecedora de materiais esportivos como medida fundamental para a manutenção e ampliação das atividades esportivas e recreativas, contribuindo para o desenvolvimento social e esportivo da comunidade atendida.

Os quantitativos constantes dos objetos desta contratação foram mensurados após solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude. e consolidação dos quantitativos finais, ficando facultada a administração adquirir-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou a CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não adquiridos.

O Sistema de registro de preço, por sua vez, será adotado por estar de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

O município de Curaçá não elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A definição de requisitos para a contratação de materiais esportivos necessários à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude se baseia na busca por soluções que atendam integralmente às necessidades de desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas na região.

Para tanto, considera-se essencial o estabelecimento de critérios e práticas de sustentabilidade, alinhados às leis e regulamentações específicas, e que garantam padrões mínimos de qualidade e desempenho dos materiais, assegurando sua durabilidade, adequada aplicação e contribuição efetiva às atividades esportivas promovidas pela Secretaria.

- **Requisitos Gerais:** Os materiais esportivos devem ser adequados para uso múltiplo, resistir a condições variadas de uso externo e interno, e apresentar alta durabilidade. A compatibilidade com as necessidades das diversas modalidades esportivas atendidas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude é também um requisito. Os materiais devem ser seguros, não tóxicos, e livres de substâncias prejudiciais à saúde dos usuários.
- **Requisitos Legais:** A contratação e os materiais esportivos devem estar em conformidade com todas as legislações nacionais pertinentes, incluindo, mas não se limitando, às normas de segurança e saúde aplicáveis, regulamentações sobre importação e certificações específicas para equipamentos esportivos.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Priorizar materiais produzidos com práticas sustentáveis, como aqueles fabricados com materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis. A cadeia de fornecimento deve também demonstrar comprometimento com a redução do impacto ambiental, incluindo embalagens minimamente impactantes e logística de distribuição que vise à redução da emissão de carbono.
- **Requisitos da Contratação:** A contratação deverá prever a entrega dos materiais em locais determinados pela Secretaria, dentro de prazos estipulados, e incluir garantia mínima contra defeitos de fabricação. Os fornecedores devem ser capazes de fornecer suporte técnico e manutenção dos equipamentos, quando aplicável. Os produtos devem atender ou superar as expectativas de desempenho e qualidade definidas no Termo de Referência.

Os requisitos enumerados visam garantir a aquisição de materiais esportivos que contribuam efetivamente para o desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas no Município de Curaçá-BA, considerando não apenas o custo, mas a qualidade, a adequação ao uso e o impacto ambiental.

Destaca-se a importância da seleção de propostas que, além de atenderem a todas estas exigências, apresentem a melhor relação custo-benefício, evitando-se especificações excessivamente detalhadas que possam limitar a competição ou a inovação por parte dos fornecedores. A busca pela melhor solução deve, portanto, equilibrar todos esses aspectos, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

assegurar que o investimento realizado gere os benefícios esperados pela comunidade e pela Administração Pública.

Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Será permitida a utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, atendendo ao disposto na Lei nº 14133/2021.

Deverá constar no Edital do Pregão a previsão de possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes. Tal possibilidade justifica-se pois as contratações do Órgão Gerenciador serão frequentes e parceladas, e sua adjudicação ocorrerá por item, podendo dessa forma atender também a outros órgãos interessados, desde que a adesão seja aceita também pelo fornecedor.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 570 A 650G, CIRCUNFÊRENCIA: 75 A 78CM	UNIDADE	15	R\$ 154,94	R\$ 2.324,10
2	BOLA FUTSAL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 400 A 440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA 32 GOMOS	UNIDADE	45	R\$ 107,11	R\$ 4.819,95
3	BOLA DE TENIS DE MESA, MATERIAL: ACETATO DE CELULOID, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO OFICIAL, 40MM.	UNIDADE	60	R\$ 7,97	R\$ 478,20
4	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA 350 A 370G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, CÂMARA DE BUTIL, TAMANHO 14, UNIDADE BOLA ESPORTIVA, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67.	UNIDADE	12	R\$ 93,41	R\$ 1.120,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

5	BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA 400 A 450G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFÊNCIA 68 A 70CM, BOLA ESPORTIVA MODELO FUTEVÔLEI	UNIDADE	10	R\$ 102,82	R\$ 1.028,20
6	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: PVC, PESO CHEIA: 315 A 325G, CIRCUNFÊNCIA: 64CM MODELO: FUTEBOL DE CAMPO.	UNIDADE	12	R\$ 103,38	R\$ 1.240,56
7	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 450, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO.	UNIDADE	45	R\$ 120,56	R\$ 5.425,20
8	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: COURO, PESO CHEIA: 360 A 390G, CIRCUNFÊNCIA: 64 A 67CM MODELO: FUTEBOL DE CAMPO.	UNIDADE	15	R\$ 170,72	R\$ 2.560,80
9	BOLA FUTEBOL, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 420 A 435G, CIRCUNFERÊNCIA: 66,5 A 67,5CM, MODELO: FUTEBOL SOCIETY	UNIDADE	30	R\$ 95,37	R\$ 2.861,10
10	BOLA FUTSAL, MATERIAL: VINIL, PESO CHEIA: 350 A 380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, TIPO: BOLA DE FUTSAL INFATIL.	UNIDADE	15	R\$ 125,69	R\$ 1.885,35
11	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: COURO, PESO: 4KG	UNIDADE	3	R\$ 134,38	R\$ 403,14
12	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: COURO, PESO: 6KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO, DIÂMETRO: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA DUPLA BOLA MEDICINAL REFORÇADA.	UNIDADE	3	R\$ 199,34	R\$ 598,02
13	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: SINTÉTICO, PESO 7KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E	UNIDADE	3	R\$ 246,90	R\$ 740,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	TREINAMENTO DESPORTIVO BOLA MEDICINAL				
14	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: COURO, PESO: 9KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO, DIÂMETRO: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA DUPLA BOLA MEDICINAL REFORÇADA.	UNIDADE	3	R\$ 330,86	R\$ 992,58
15	BOLA VOILEIBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 260 A 280G, CIRCUNFÊRENCIA: 66 A 68CM, CARACERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA COM MILO SUBSTITUÍVEL, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA.	UNIDADE	15	R\$ 73,59	R\$ 1.103,85
16	CINTO DE TRACÇÃO DUPLO COM 6 ELÁSTICOS EXTRA FORTE, COM 1M DE CUMPRIMENTO	UNIDADE	10	R\$ 193,33	R\$ 1.933,30
17	CRONOMETRO DIGITAL, COM MARCAÇÃO DE CENTÉSIMO/ MILÉSIMO DE SEGUNDO 100 TEMPOS	UNIDADE	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
18	KIT PADRÃO DE UNIFORME PARA EQUIPE DE FUTEBOL, TAMANHO M, COMPOSTO POR CAMISAS EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, COM ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, MANGA CURTA, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS DE 02 A 11 E 13 A 22, E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ, BAHIA, ESTAMPADA NA PARTE DA FRENTE DA CAMISA (20CM X 10CM). SHORTS EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, COM ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO E NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO (01 E 12 PARA GOLEIROS). O PADRÃO INCLUI 20 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, 2 CAMISAS DE GOLEIRO (MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO REFORÇADA	KIT	10	R\$ 1.825,89	R\$ 18.258,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	NOS COTOVELO), 20 SHORTS PARA JOGADOR DE LINHA, 2 SHORTS PARA GOLEIRO (COM PROTEÇÃO REFORÇADA NAS LATERAIS).				
19	KIT PADRÃO DE UNIFORME PARA EQUIPE DE FUTEBOL, TAMANHO G, COMPOSTO POR CAMISAS EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, COM ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO, VENTILAÇÃO NAS LATERAIS, MANGA CURTA, ESCUDO BORDADO NO LADO ESQUERDO, NUMERAÇÃO NAS COSTAS DE 02 A 11 E 13 A 22, E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ, BAHIA, ESTAMPADA NA PARTE DA FRENTE DA CAMISA (20CM X 10CM). SHORTS EM TECIDO DRY FIT DE ALTO DESEMPENHO, COM ESTAMPA SUBLIMADA, PROTEÇÃO UVA, TRATAMENTO BACTERIANO E NUMERAÇÃO DO LADO DIREITO (01 E 12 PARA GOLEIROS). O PADRÃO INCLUI 20 CAMISAS DE JOGADOR DE LINHA, 2 CAMISAS DE GOLEIRO (MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO REFORÇADA NOS COTOVELO), 20 SHORTS PARA JOGADOR DE LINHA, 2 SHORTS PARA GOLEIRO (COM PROTEÇÃO REFORÇADA NAS LATERAIS).	KIT	5	R\$ 2.025,55	R\$ 20.255,50
20	MEDOLHA REDONDA DE BRONZE: COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS, DESTACANDO A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO. ACABAMENTO EM BRONZE, COM DIÂMETRO TOTAL DE 79MM E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO, ONDE ESTÁ GRAVADA A EXPRESSÃO HONRA AO MERITO. A MEDALHA PERMITE A APLICAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM DE DIÂMETRO PARA	UNIDADE	700	R\$ 7,22	R\$ 5.054,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	PERSONALIZAÇÃO ADICIONAL. COM ESPESSURA MÁXIMA DE 3,07MM E PESO APROXIMADO DE 78 GRAMAS, ESTA MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM AZUL DE 27MM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.				
21	MEDALHA REDONDA DE OURO: COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS, DESTACANDO A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO. ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA, COM DIÂMETRO TOTAL DE 79MM E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO, ONDE ESTÁ GRAVADA A EXPRESSÃO HONRA AO MERITO. A MEDALHA PERMITE A APLICAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM DE DIÂMETRO PARA PERSONALIZAÇÃO ADICIONAL. COM ESPESSURA MÁXIMA DE 3,07MM E PESO APROXIMADO DE 78 GRAMAS, ESTA MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM AZUL DE 27MM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	700	R\$ 8,36	R\$ 5.852,00
22	MEDALHA REDONDA DE PRATA: COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS, DESTACANDO A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEVO. ACABAMENTO METALIZADO NA COR PRATEADA, COM DIÂMETRO TOTAL DE 79MM E CENTRO DE 50MM DE DIÂMETRO, ONDE ESTÁ GRAVADA A EXPRESSÃO HONRA AO MERITO. A MEDALHA PERMITE A APLICAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM DE DIÂMETRO PARA PERSONALIZAÇÃO ADICIONAL. COM ESPESSURA MÁXIMA DE 3,07MM E PESO APROXIMADO DE 78 GRAMAS, ESTA MEDALHA VEM ACOMPANHADA DE FITA DE	UNIDADE	700	R\$ 6,16	R\$ 4.312,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	CETIM AZUL DE 27MM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.				
23	MEIA, MATERIAL 100% POLIAMIDA, TIPO: SOCIAL, COR: PRETA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANO LONGO MEIA VESTUÁRIO MASCULINO.	UNIDADE	44	R\$ 12,56	R\$ 552,64
24	MESA PARA TÊNIS DE MESA COM CAMPO DE JOGO CONFECCIONADO EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM LACA PRETO FOSCO E LINHAS DEMARCATÓRIAS NA COR BRANCA. A ESTRUTURA CONTA COM PÉS DOBRÁVEIS EM MADEIRA MACIÇA, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E DURABILIDADE. A MESA POSSUI MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), SENDO: COMPRIMENTO DE 2,74 METROS (274 CM), LARGURA DE 1,525 METROS (152,5 CM), ALTURA DE 0,76 METROS (76CM) E ALTURA DA REDE DE 15,25 CM.	UNIDADE	4	R\$ 956,11	R\$ 3.824,44
25	REDE DE BASQUETE CHUÁ, PROFISSIONAL, CONFECCIONADA COM FIO TRIPLO EM SEDA, COM ESPESSURA DE 0,4MM.	UNIDADE	4	R\$ 53,03	R\$ 212,12
26	REDE DE TÊNIS DE MESA LAZER, ARMAÇÃO: 98.0% FERRO, ARMAÇÃO: 2.0% POLIETILENO (PE)	UNIDADE	4	R\$ 96,24	R\$ 384,96
27	REDE FUTEVÔLEI PROFISSIONAL OFICIAL 9,50 X 1M - 4 LONAS: COM FIO DE POLIETILENO 2,5MM M NYLON TRANÇADO, COM MALHA 10X10 CM. COM 4 ESTICADORES EM PVC RÍGIDO E LONA 04 FAIXAS EMBORRACHADAS SINTÉTICAS SENDO DE 14 CM NAS LATERAIS	UNIDADE	4	R\$ 255,64	R\$ 1.022,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	E 7 CM NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR. COM SONDA PARA PASSAGEM DE CORDA OU CABO DE AÇO NA PARTE SUPERIOR. COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 POLIAMIDA, REGULADORES E GANCHOS GALVANIZADOS, TAMANHO: 9,50M X 1M				
28	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO TIPO MÉXICO (COM AMOSTRA) MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) FIOS:6MM DE ESPESSURA, CONFERINDO ROBUSTEZ À REDE. MALHA:12CM X 12 CM, GARANTINDO SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NO DESEMPENHO. TAMANHO :7,50 METROS DE COMPRIMENTO E 2,50 METROS DE ALTURA, COM RECUO DE 2,00 METROS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR. A REDE É FORNECIDA COM AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE. ILHOSES DE LATÃO NIQUELADO (ANTE FERRUGEM) NAS EXTREMIDADES. USO: PARA USO DE FUTEBOL DE CAMPO.	UNIDADE	18	R\$ 960,71	R\$ 17.292,78
29	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) PARA MAIOR RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL E AO DESGASTE. ESPESSURA DO FIO: 6 MM, MALHA 12 CM X 12 CM. TAMANHO: 2,50 METROS DE ALTURA E 7,50 METROS DE COMPRIMENTO, COM RECUOS DE 2,00 METROS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR PARA AJUSTE AO CAMPO. FIXAÇÃO: ILHOSES DE LATÃO COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM APLICAÇÃO EM FUTEBOL SOCIETY	UNIDADE	10	R\$ 291,23	R\$ 2.912,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

30	REDE PARA FUTSAL MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV). TAMANHO: 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA, COM RECUO SUPERIOR 0,60CM INFERIOR DE 1 METRO. MALHA: 10 CM X 10 CM, COM FIOS DE 6 MM PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO IMPACTO CONSTANTE DA BOLA. ILHOSES DE LATÃO NIQUELADO (ANTIFERRUGEM) NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO NOS POSTES. USO: QUADRAS DE FUTSAL.	UNIDADE	16	R\$ 225,71	R\$ 3.611,36
31	REDE PARA VÔLEI MATERIAL: POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV), GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO SOL. TAMANHO: CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS OFICIAIS DE VÔLEI, COM FAIXAS SUPERIOR E INFERIOR EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA, PROPORCIONANDO FIRMEZA E SUPORTE. A FAIXA SUPERIOR POSSUI 7 CM DE LARGURA, E A FAIXA INFERIOR, 5 CM. A REDE CONTA COM REFORÇO INTERNO DE PVC NAS 4 PONTAS PARA EVITAR DANOS DEVIDO AO CABO DE AÇO OU CORDA. ILHOSES DE LATÃO NIQUELADO (ANTE FERRUGEM) NAS EXTREMIDADES. MALHA: ENTRELAÇADA, SEM NÓS, PARA GARANTIR RESISTÊNCIA CONTINUA DURANTE O USO. DIMENSÕES: 9,50 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA, CONFORME OS REQUISITOS PARA USO EM QUADRAS OFICIAIS. USO: IDEAL PARA COMPETIÇÕES E JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA, COM ALTA	UNIDADE	6	R\$ 238,57	R\$ 1.431,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	RESISTÊNCIA AO DESGASTE E INTEMPÉRIES.				
32	RODO RASTELO PENEIRA; MATERIAL DA REDE: AÇO, MATERIAL DO CABO: AÇO, ALTURA:130CM, COMPRIMENTO :100 CM.	UNIDADE	2	R\$ 577,87	R\$ 1.155,74
33	TABULEIRO DE XADREZ OFICIAL EM COURO SINTÉTICO: DIMENSÕES SÃO 50 CM DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA, COM ALTURA TOTAL D 3CM E ESPESSURA DAS BORDAS DE 1CM. O PESO APROXIMADO DO TABULEIRO É DE 1,2 KG. O TABULEIRO POSSUI 64 QUADRADOS (8X8), CADA UM COM 5 CM X 5CM, DE ACORDO COM OS PADRÕES OFICIAIS DE TORNEIOS. AS BORDAS DO TABULEIRO SÃO REFORÇADAS E ACABADAS EM COURO SINTÉTICO.	UNIDADE	4	R\$ 144,86	R\$ 579,44
34	TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 115CM E BASE REDONDA COM 32CM DE LARGURA, EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO. O TROFÉU É COMPOSTO POR DOIS SUPORTES ITERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO DOURADO. MEDINDO 58 CM ENTRE AS ALÇAS. TER UMA ESTATUETA DOURADA DE UM JOGADOR DE FUTEOL. COM PLAQUETA.	UNIDADE	150	R\$ 780,24	R\$ 117.036,00
35	TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 115CM E BASE REDONDA COM 32CM DE LARGURA, EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO. O TROFÉU É COMPOSTO POR DOIS SUPORTES ITERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO DOURADO. MEDINDO 58 CM ENTRE AS ALÇAS. TER UMA ESTATUETA DOURADA DE UM	UNIDADE	50	R\$ 780,24	R\$ 39.012,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep: 48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

	JOGADOR DE FUTEOL. COM PLAQUETA.				
36	TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 57CM E BASE REDONDA COM 17,5M DE LARGURA, EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO. O TROFÉU É COMPOSTO POR DOIS SUPORTES INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO DOURADO. MEDINDO 58 CM ENTRE AS ALÇAS. TER UMA ESTATUETA DOURADA DE UM JOGADOR DE FUTEOL. COM PLAQUETA.	UNIDADE	200	R\$ 119,33	R\$ 23.866,00
37	UNIDADE COLETE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, MODELO: DUPLA FACE, TAMANHO: ÚNICO, USO: ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO.	UNIDADE	30	R\$ 13,05	R\$ 391,50
TOTAL GERAL					R\$ 286.491,68

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com base na demanda da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude por materiais esportivos para o desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas, realizou-se um detalhado levantamento de mercado para identificar as principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas são:

- Contratação direta com fornecedores: Aquisição diretamente de fabricantes ou distribuidores de materiais esportivos, mediante processos licitatórios específicos para este fim.
- Contratação através de terceirização: Contratação de uma empresa especializada que caria responsável por fornecer os materiais esportivos, bem como por serviços adicionais, como manutenção e reposição.
- Formas alternativas de contratação: Utilização de atas de registro de preço, permitindo aderir a contratos de fornecedores já licitados por outros órgãos públicos, ou realização de parcerias e patrocínios com empresas privadas para o fornecimento dos materiais.

Após uma análise detalhada das necessidades da Secretaria e dos modelos de contratação disponíveis, avalia-se que a utilização das atas de registro de preço emerge como a solução mais adequada para esta contratação específica. Esta opção possibilita ao Município usufruir de diversas vantagens, como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

- Aproveitamento de preços e termos negociados previamente, garantindo condições vantajosas de custo e fornecimento.
- Flexibilidade na aquisição dos materiais esportivos, permitindo ajustar as quantidades adquiridas de acordo com a demanda real e disponibilidade orçamentária.
- Redução do tempo e dos custos associados ao processo licitatório, por se aliar a contratos já estabelecidos.
- Possibilidade de adquirir materiais de diversos fornecedores, promovendo a diversidade de marcas e modelos, beneficiando as atividades esportivas com materiais de qualidade e adequados às diferentes modalidades.

Conclui-se, portanto, que a adoção do sistema de registro de preços, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é a estratégia que melhor atende à necessidade de aquisição futura e eventual de material esportivo pela Secretaria, alinhando economicidade, e ciência e flexibilidade na gestão dos recursos públicos destinados ao incentivo das atividades esportivas no município de Curaçá.

O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

Para os bens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado local, que oferecem refeições dentro das especificações solicitadas.

O Pregão Eletrônico tipo Registro de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base a cotação de preços realizada no Banco de Preços, atendendo aos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, no âmbito da administração pública municipal, conforme preceituado no Artigo 23 da Lei 14.133/2021.

A pesquisa de preço será realizada no Banco de Preços para cada item de material e também serão considerados os preços praticados em sites de domínio amplo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação é de R\$ **286.491,68** (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um e sessenta oito centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para a Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo para Desenvolvimento e Incentivo das Atividades Esportivas junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude visa atender de forma abrangente e eficaz as necessidades identificadas, promovendo a inclusão social, o bem-estar físico e a descoberta de talentos esportivos na comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

Considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, particularmente em seu art. 18 que orienta a fase preparatória do processo licitatório a compatibilizar-se com o plano de contratações e abordar todas as considerações técnicas e mercadológicas que possam interferir na contratação, foi realizado um extenso estudo de mercado para definir a solução mais adequada.

A análise de mercado demonstrou a existência de diversas opções de fornecimento de materiais esportivos, cada uma com suas especificidades em termos de qualidade, durabilidade, tecnologia empregada e custo-benefício. Com base nesse levantamento, a solução escolhida envolve a aquisição de uma gama de materiais esportivos que atendam a diferentes modalidades esportivas, promovendo uma maior inclusão e possibilidade de desenvolvimento de diversas habilidades e talentos esportivos no município de Curaçá.

Foi identificado que a seleção de materiais esportivos de alta qualidade e durabilidade, que ofereçam segurança aos usuários e que sejam adequados às diversas faixas etárias e níveis de habilidade esportiva, é essencial para o sucesso do projeto. Além disso, considerou-se importante a escolha de fornecedores que ofereçam garantia dos produtos e suporte técnico adequado, assegurando assim a melhor utilização dos materiais adquiridos e a sustentabilidade da solução a longo prazo.

Com o objetivo de garantir a economicidade e a ciência da aquisição, a solução propõe o uso do sistema de registro de preços, conforme facultado pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021, permitindo assim uma exigibilidade na compra dos materiais esportivos conforme a demanda e necessidades específicas, evitando sobrestoque e desatualização dos equipamentos. Tal abordagem permite ainda a renovação constante dos materiais, garantindo que as atividades esportivas sejam sempre realizadas com equipamentos em condições apropriadas de uso.

Para assegurar uma solução abrangente e alinhada às melhores práticas de mercado e normativas legais, foram considerados os princípios de padronização e de aproveitamento das peculiaridades do mercado local, como indicado no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, promovendo assim a competitividade e estimulando o desenvolvimento do mercado local de materiais esportivos.

A solução como um todo reflete um equilíbrio entre qualidade, custo-benefício e sustentabilidade, visando não apenas atender às necessidades imediatas da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, mas também promover um legado duradouro de promoção do esporte e do bem-estar na comunidade de Curaçá.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação futura e eventual de material esportivo para desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude visa atingir resultados que se alinham estrategicamente aos princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente no que tange ao interesse público, e ciência, economicidade e atendimento às necessidades da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

comunidade. A fundamentação em tais princípios reflete a jurisprudência atual sobre a matéria, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

- **Ampliação do Acesso e Inclusão Social:** Ao adquirir e disponibilizar materiais esportivos de qualidade para as diversas modalidades, espera-se promover uma maior inclusão social, permitindo que diferentes faixas etárias e grupos sociais tenham acesso ao esporte e ao lazer, em concordância com o Art. 5º, que enfatiza a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas contratações públicas.
- **Descoberta e Formação de Talentos Esportivos:** A disponibilidade de materiais adequados e de qualidade contribuirá para a descoberta e formação de novos talentos, impactando positivamente no desenvolvimento esportivo do município, o que está em linha com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- **Estímulo à Prática Esportiva e Melhoria da Qualidade de Vida:** O acesso facilitado a materiais esportivos de qualidade é peça-chave para estimular a prática esportiva regular, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a prevenção de doenças, alinhando-se ao Art. 3 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) citado pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que destaca os princípios da eficiência e do interesse público.
 - **Promoção de Eventos Esportivos:** Espera-se, com a aquisição desses materiais, a realização de torneios e eventos esportivos que estimulem a integração comunitária e o espírito esportivo, reforçando os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável previstos no Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021.
- **Economicidade e Uso E ciente dos Recursos Públicos:** A seleção de fornecedores e materiais deverá observar o princípio da economicidade, garantindo a aquisição de materiais com o melhor custo-benefício, evitando desperdícios e garantindo o uso e ciente dos recursos públicos, conforme diretrizes do Art. 40, I e Art. 23, que tratam do planejamento das contratações na Lei nº 14.133/2021.

Em suma, os resultados pretendidos com esta contratação visam não apenas atender à demanda imediata por materiais esportivos mas também propiciar um ambiente propício ao desenvolvimento social, esportivo e econômico do Município de Curaçá, em perfeita consonância com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

10 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de material esportivo para desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do Município de Curaçá está fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de parcerias pela Administração Pública.

Conforme o art. 82 da Lei 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços deverá observar as regras gerais estabelecidas por esta Lei, incluindo a definição das especificidades da licitação e de seu objeto, a possibilidade de registro de mais de um fornecedor e as condições para alteração de preços registrados. Tal sistema apresenta-se como o mais adequado para a presente contratação em razão de várias competências estabelecidas pela legislação, das quais destacamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

- A necessidade permanente ou frequente de fornecimento de materiais esportivos, compatível com o requisito estabelecido no art. 85 da Lei 14.133/2021, que permite a contratação de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, condicionada à existência de projeto padronizado e à necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.
- A exigibilidade oferecida pelo registro de preços na gestão da aquisição de bens e serviços, em consonância com o art. 83 da Lei 14.133/2021, que estabelece que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurando assim uma gestão eficiente dos recursos públicos.
- A possibilidade de ampla pesquisa de mercado e seleção conforme os procedimentos previstos em regulamento, assegurando que a Administração obtenha as condições mais vantajosas para contratação, conforme o art. 85, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Adicionalmente, o sistema de registro de preços permite atender ao princípio da eficiência e da economicidade, ao possibilitar a aquisição de bens e serviços conforme a necessidade e ao melhor preço, evitando desperdícios e garantindo a melhor utilização dos recursos públicos, em acordo com os objetivos desta Lei.

Portanto, a decisão de adotar o sistema de registro de preços para a contratação futura e eventual de materiais esportivos justifica-se pela maior exigibilidade, e ciência na gestão dos contratos e potencial de economia para a Administração Pública, alinhada às disposições e espírito da Lei 14.133/2021.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento.

As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo.

É de ser observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundária que melhoram ou potencializam a contratação principal.

Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal

No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento.

13 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição futura e eventual de material esportivo para desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do Município de Curaçá, além de seus benefícios intrínsecos ao bem-estar social e ao desenvolvimento humano, pode estar sujeita a possíveis impactos ambientais que devem ser considerados.

Conforme orientado pelo Art. 18, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é fundamental a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

- Impacto Ambiental 1: Geração de Resíduos Sólidos - A aquisição de materiais esportivos pode resultar em um aumento na geração de resíduos sólidos, principalmente referentes às embalagens dos produtos e aos materiais descartáveis após o fim de sua vida útil.

Medida Mitigadora: Promover ações de educação ambiental sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem, implementar sistemas de coleta seletiva nas instalações esportivas e escolas beneficiadas e incentivar os fornecedores a adotar embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

- Impacto Ambiental 2: Consumo de Recursos Hídricos - A manutenção de determinados materiais esportivos pode requerer uso significativo de água, especialmente para a limpeza de equipamentos e vestiários.

Medida Mitigadora: Utilizar sistemas de captação de água da chuva para uso não potável e incentivar práticas de conservação de água através de equipamentos de baixo consumo nos vestiários e instalações sanitárias.

- Impacto Ambiental 3: Consumo de Energia - A utilização de equipamentos esportivos pode implicar no aumento do consumo de energia elétrica.

Medida Mitigadora: Incentivar o uso de equipamentos com alta eficiência energética e promover a instalação de sistemas de energia solar nas instalações esportivas para reduzir a dependência de fontes convencionais de energia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

- Impacto Ambiental 4: Emissões de CO2 - O transporte dos materiais esportivos desde os fabricantes até as instalações esportivas pode contribuir para o aumento das emissões de gases do efeito estufa.

Medida Mitigadora: Optar por fornecedores locais sempre que possível para reduzir a pegada de carbono relacionada ao transporte e incentivar o uso de meios de transporte mais sustentáveis.

- Impacto Ambiental 5: Poluição Visual - A instalação inadequada de equipamentos esportivos em áreas externas pode gerar poluição visual na paisagem local.

Medida Mitigadora: Garantir que o planejamento da instalação dos equipamentos esportivos esteja em harmonia com o ambiente e a estética da paisagem local, promovendo a integração da infraestrutura esportiva com o entorno natural e urbano.

Estas medidas, embasadas no princípio da prevenção, descrito na Lei nº 14.133/2021, Art. 5º, visam não somente mitigar os impactos ambientais decorrentes da aquisição e do uso dos materiais esportivos, mas também promover a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todas as etapas do processo. A implementação eficaz dessas estratégias de mitigação contribuirá significativamente para a minimização da pegada ecológica da iniciativa, alinhando-a aos objetivos de desenvolvimento sustentável e de proteção ambiental.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxx/2025

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte, no endereço xxxx, de um lado, o MUNICIPIO DE CURAÇÁ, neste ato representada por, Brasileiro(a), estado civil, profissão, Portador do RG nº e CPF nº, doravante designada, simplesmente, **Órgão Gerenciador**, e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor, RG, CPF, estado civil,, profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo administrativo nº xxx/2025**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, com base na Lei nº 14.133/2021, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXX**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº XXXXX**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Qt. total	Marca	Und	V.unitário	Valor Total
					R\$	R\$

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de doze meses, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 115 e seguintes do Decreto Municipal nº 020/2025, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será realizado de forma **PARCELADA**, conforme solicitação oficial da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

5.2. O fornecimento dos produtos, será entregue de forma **PARCELADA** e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados da solicitação da Secretaria.

5.3. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4. O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no Diário Oficial.

5.4.1. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5. A entrega da nota de empenho e contrato ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6. Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

5.7. A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.

5.8. A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;

5.9. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

5.10. As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

5.11. Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.12. A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário

5.13. O prazo máximo para execução do objeto será o descrito no Termo de Referência;

5.14. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.11 dará ensejo à aplicação das multas contratuais previstas;

5.15. A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;

5.16. As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.

5.17. As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

5.18. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:

5.18.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.19. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo descrito no Termo de Referência, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.20. O recebimento do fornecimento pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor contratado será efetuado conforme fornecimento efetivamente realizados e aprovados, aprovados e atestados pela Fiscalização da **Secretaria Competente**, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

6.2. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Prefeitura, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3.1. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

6.4. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.5. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.6. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a este órgão ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

7.3 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.4 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.5 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.6 A DETENTORA deverá comunicar à Prefeitura toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.7 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 020/2025.

8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

8.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, semicroempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº 020/2025.

8.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade que proferiu a decisão.

8.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.1.7 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

9.4. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS REGRAS PARA ADESAO

10.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de CURAÇÁ para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

Testemunhas :

1) Nome :
R.G. :

2) Nome :
R.G. :

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A O
MUNICÍPIO DE CURAÇÁ – BA E A EMPRESA
_____ PARA XXXX.

Pelo presente instrumento particular, **o MUNICÍPIO DE CURAÇÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.915.640/0001-73, situada na Praça Bom Jesus da Boa Morte, Centro, Curaçá - BA, e **o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e equipamentos para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Curaçá, neste ato representado pela Sr. xxx, brasileiro, estado civil xx, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX, portador da Cédula de Identidade nº XXX, Curaçá-BA, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ xxxxx, com sede no endereço xxxxx, neste ato representado pelo o Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais nº 020/2025 e 023/2025, homologado em xx/xx/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para xxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;

1.2.2. O Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de doze meses contados da data de sua assinatura.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 2.3. O fornecimento dos produtos, será entregue de forma **PARCELADA** e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados da solicitação da Secretaria.
- 2.4. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato como se transcrito fosse.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO:

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 5.3.1. Os pagamentos serão realizados após as liquidações dos empenhos realizados para tal fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

a) A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após o efetivo fornecimento;

b) O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) a contar da liquidação da despesa.

5.3.1.1. O prazo de que trata a alínea "a" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE e REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.2.1. O índice de reajustamento de preço terá como data-base vinculada a data de consolidação do orçamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

6.9. Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.10. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

6.11. **Poderá haver** revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo em decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

6.11.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

6.12. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

6.13. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio e municipal do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Multa**: Multa conforme Decreto Municipal 020/2025, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "l".

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

SECRETARIA :GOVERNO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 2010
CONTA 339039.00
FONTE :1500.0000

SECRETARIA:CULTURA,ESPORTE E JUVENTUDE

UNIDADE: 2067
CONTA 339039.00
FONTE :1500.0000

SECRETARIA: AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 2021-2022-2023-2024-2025-2029 –
CONTA: 339039.00
FONTE: 1500.000-1600.000- 1661.0000

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O objeto contratado será fiscalizado por servidor designado formalmente que supervisionará o fornecimento nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento.

13.2. O fiscal supracitado registrará todas as ocorrências durante a execução do objeto, se estão em conformidades com as especificações exigidas neste termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamento.

13.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.5. Dados do fiscal e do gestor do contrato:

FISCAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:
ANNY CAROLINE ANCANTÂRA DE MENEZES
CPF: 860.207.945-12

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
CRISTIANE CONSTANTINO DA SILVA MARTINS
CPF: 998.095.595-34

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
ROSA AMÉLIA RODRIGUES DA SILVA PAIVA
CPF: 016.375.045-94

GESTOR DO CONTRATO:

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:
ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 013.405.715-52

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
JOSÉ CARLOS SANTANA SILVA
CPF: 284.438.025-53

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
JOÃO TELES DOS SANTOS
CPF: 036.495.804-01

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da cidade de Curaçá – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Curaça- BA, XX de XXXX de 2025.

XXXXXX

CONTRATANTE

XXXXX

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ



Governo do Povo

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, Cep:
48930-000



CNPJ: 13.915.640/0001-73 www.curaca.ba.gov.br Fone (74) 3531-1121 / Telefax (74) 3531-1120

ANEXO VI – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

7) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8) Que atende ao cumprimento às condições propostas pela Administração para participação do certame.

9) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

10) Que não se enquadra nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

(local do estabelecimento),

de

de 2025

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)